

# **Boletim de Serviço**

**Nº 75, 03 de julho de 2017**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Ebserh**  
**Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos – Complexo HUPES**

Rua Augusto Viana, s/n - Canela  
CEP: 70.830-200 | Salvador (BA)  
(71) 3283-8000 | <http://www.complexohupes.ufba.br>

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**  
Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**  
Presidente

**ANTÔNIO CARLOS MOREIRA LEMOS**  
Superintendente do Complexo HUPES

**PATRIZIA ALLEGRO RIBEIRO**  
Gerente de Atenção à Saúde do Complexo HUPES

**LÚCIA BEISL NOBLAT**  
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HUPES

**LÍLIA KÁTIA ANDRADE NUNES**  
Gerente Administrativa do Complexo HUPES

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	3
DESIGNAÇÃO .....	3
Portaria nº 117, de 26 de junho de 2017 .....	3
Portaria nº 121, de 29 de junho de 2017 .....	4

## SUPERINTENDÊNCIA

### DESIGNAÇÃO

#### Portaria nº 117, de 26 de junho de 2017

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme a Portaria 961/2014 da EBSEH, resolve:

I - Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 31/2016, que tem por objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições normais, especiais, líquidas, fórmulas lácteas e não lácteas destinadas à pacientes internados e de hospital dia, acompanhantes, funcionários e residentes, segundo normas do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, englobando a operacionalização, transporte, entrega e distribuição nos leitos/refeitório, durante 12 (doze) meses, sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, os funcionários do Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos, abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA SIAPE	CARGO
Izabel dos Santos Cruz	1519643	Chefe da Unidade de Nutrição
Elane de Oliveira Mutti Motta	1456812	Nutricionista
Carla da Silva Nunes	1299656	Nutricionista
Flávia Verônica Marques Calasans	2256928	Nutricionista

II - Compete à fiscalização observar se a empresa contratada cumpre as obrigações pactuadas em sua totalidade, além de:

- a) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- b) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.

- c) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- d) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- e) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- g) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- h) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- i) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- j) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante;
- k) As notas fiscais de prestação do serviço e/ou comprovação das despesas, devem ser atestadas por um dos funcionários designados para a Comissão, de forma isolada, cabendo aos demais funcionários tomarem ciência de todos os documentos pertinentes a esta contratação, de forma tempestiva.

Antônio Carlos Moreira Lemos

**Portaria nº 121, de 29 de junho de 2017**

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas conforme a Portaria 961/2014 da EBSEH, resolve:

Designar os servidores: DIMITRI GUSMÃO FLORES, Médico, matrícula nº 2446658, TAIZE MURITIBA CARNEIRO, Enfermeira, matrícula nº 1292497, VINICIUS SANTOS NUNES, médico, matrícula 1845018 e IZABEL DOS SANTOS CRUZ, Nutricionista, matrícula nº 15196437 para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Verificação de Acumulo de Cargos.

Antônio Carlos Moreira Lemos